



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.453, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 207.428.500,00.

§1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

<u>I – RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO</u>	<u>207.428.500,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	190.057.100,00
Receita Tributária	32.846.700,00
Receita de Contribuições	12.675.000,00
Receita Patrimonial	473.500,00
Receita Agropecuária	500,00
Receita de Serviços	16.397.000,00
Transferências Correntes	129.179.900,00
Outras Receitas Correntes	15.217.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	<u>16.732.500,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>17.371.400,00</u>
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	15.205.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.166.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

<u>II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	<u>154.502.500,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>153.946.100,00</u>
Receita Tributária	32.846.700,00
Receita de Contribuições	7.185.000,00
Receita Patrimonial	299.000,00
Transferências Correntes	129.179.900,00
Outras Receitas Correntes	1.168.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	<u>16.732.500,00</u>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	<u>556.400,00</u>
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	556.400,00
<u>III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	<u>52.926.000,00</u>
<u>a) – FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS LETRAS</u>	<u>2.012.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>2.012.000,00</u>
Receita de Serviços	1.700.000,00
Outras Receitas Correntes	312.000,00
<u>b) – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP</u>	<u>35.095.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>18.280.000,00</u>
Receitas de Contribuições	5.490.000,00
Outras Receitas Correntes	12.790.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	<u>16.815.000,00</u>
Receita de Contribuições	15.205.000,00
Outras Receitas Correntes	1.610.000,00
<u>c) – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA</u>	<u>30.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>30.000,00</u>
Receita Patrimonial	15.000,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
<u>d) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL</u>	<u>652.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>652.000,00</u>
Receita Patrimonial	138.000,00
Receita Serviços	265.000,00
Outras Receitas Correntes	249.000,00
<u>e) – FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF.TECN.AGRICOLA</u>	<u>5.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>5.000,00</u>
Receita Patrimonial	1.500,00
Receita Agropecuária	500,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00

f) – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA

<u>E ESGOTO – SAERP</u>	<u>15.132.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>15.132.000,00</u>
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita Serviços	14.432.000,00
Outras Receitas Correntes	680.000,00

§2º A despesa é constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

ORÇAMENTO FISCAL **118.958.708,94**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **93.917.816,42**

Unidades Administrativas

01.01.00 – Câmara Municipal	4.481.200,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	963.700,00
02.02.00 – Secretaria de Turismo	192.100,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	31.148.294,86
02.05.00 – Secretaria da Educação	36.224.713,67
02.07.00 – Secretaria de Obras e Planejamento	15.263.607,89
02.08.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	2.177.300,00
02.09.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito	3.466.900,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **25.040.892,52**

Unidades Administrativas

03.01.00 – Faculdade Filosofia, Ciências e Letras-FEUC	3.995.900,00
05.01.00 – Departamento de Educação e Cultura-DEC	4.482.492,52
06.01.00 – Fundação Educacional de São José do R. Pardo	1.235.500,00
07.01.00 – Fundação Pesquisa e Difusão Técnica Agrícola	195.000,00
08.01.00 – Superintendência de Água e Esgoto de SJRPardo	15.132.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL **88.469.791,06**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA **53.374.791,06**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Unidades Administrativas

02.04.00 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social	5.830.700,00
02.06.00 – Secretaria da Saúde	47.544.091,06
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	<u>35.095.000,00</u>

Unidade Administrativa

04.01.00 – Instituto Municipal de Previdência-IMP	35.095.000,00
---	---------------

Art. 2º Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta ser-lhes-ão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

I - As dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.481.200,00, fixadas para o Poder Legislativo ser-lhes-ão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;

II - O déficit de R\$ 7.209.892,52, dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) Ao Departamento de Esportes e Cultura	4.452.492,52
b) À Fundação Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola	190.000,00
c) À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	1.983.900,00
d) Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	583.500,00

Art. 3º Integram esta Lei, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os relatórios da administração direta e da indireta, abaixo relacionados:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;

IV - Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal 4.320/64, na forma do Anexo “Demonstrativo das Contas de Despesa”.

Art. 4º Acompanham esta Lei, nos termos do parágrafo segundo do artigo 2º, os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II– Demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos numerados de 6 a 9;


Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente, com reserva de 1/5 (um quinto) deste percentual para serem utilizados exclusivamente nos meses de novembro e dezembro de 2020.

§1º – A publicação dos atos oficiais de abertura de crédito adicional suplementar, referente ao caput deste artigo, deverá mencionar o percentual total utilizado em relação à receita estimada, da seguinte forma: ‘Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados XX% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual.

§2º - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, somente poderá ser efetuada através da anulação de valor equivalente, sendo vedada abertura de crédito através de estimativa de receita ou excesso de arrecadação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de Dezembro de 2019.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 274-A

Data 20 / 12 / 19


Visto